



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 284/2019.
DE 09 de Agosto 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel urbano para implementação de drenagem pluvial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel urbano situado na Travessa I Francisco Vieira, centro, município de Adustina de propriedade do **Senhor Arivaldo Vieira de Andrade**, brasileiro, agricultor, portador do RG 118462921 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 018.211.278-03, conforme laudo de avaliação em anexo:

I – na Travessa I Francisco Vieira, centro, município de Adustina, com uma área total de 142m², com as seguintes confrontações: *Nascente*: divide-se com o imóvel do Sr. Valmir; *Poente*: com o Sr Justino Vieira; *Norte*: com o terreno do Sr Antônio Menezes; *Sul*: com o Sr Justino Vieira. O imóvel está avaliado em **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Art. 3º A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como principal objetivo a implementação de drenagem pluvial do Município de Adustina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, Estado da Bahia, em 09 de Agosto de 2019.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal